

AGENDA

EDITAL Nº 08 - PIB/PRG/UFLA, de 01 de novembro de 2018

01/11/2018	Publicação do Edital
01/11/2018 até 30/11/2018, no horário de 09h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min	Período de Inscrição
17/12/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
18/12/2018 até 19/12/2018, no horário de 09h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min	Interposição de Recursos
21/12/2018	Resultado dos Recursos
21/12/2018	Resultado Final
Interstício dos períodos letivos de 2018/2 e 2019/1 ou no primeiro período letivo de 2019.	Confirmação de interesse pela vaga da Primeira Chamada

EDITAL Nº 08 - PIB/PRG/UFLA, de 01 de novembro de 2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB MODALIDADE: BOLSAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA AS LICENCIATURAS – PIBLIC SELEÇÃO DE PROJETOS

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Resolução nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, torna público o presente Edital que visa acolher projetos para ações no âmbito dos seguintes cursos de graduação com grau de licenciatura, na modalidade presencial: Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Letras Português/Inglês, Matemática, Pedagogia e Química que integrarão o Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. As Bolsas de Ensino e Aprendizagem, executadas pela PRG, destinam-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos discentes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de discentes em projetos que promovam a superação de dificuldades e/ou o desenvolvimento de atividades acadêmicas de excelência capazes de proporcionar o aprimoramento da formação nos cursos de graduação.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas para as Licenciaturas (PIBLIC) é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem (BIEA) vinculado ao Programa Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação dos cursos presenciais da UFLA (PIB/Grad). É coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), sendo gerenciado e executado pela PRG.

1.3. O PIBLIC contribui para a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribui para a valorização do magistério; eleva a qualidade da formação inicial de professores nos cursos com grau de licenciatura, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências de práticas docentes de caráter inovador que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; e contribui para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos com grau de licenciatura.

1.4. O PIBLIC objetiva: contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação com grau de licenciatura; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento docente e aos processos de ensino e de aprendizagem, fundamentados no estudo e na pesquisa; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além das salas de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO E DAS VAGAS

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos, que integrarão o PIBLIC, aptos a receberem bolsistas vinculados ao Programa Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação dos cursos presenciais da UFLA (PIB/Grad).

2.2. Os projetos selecionados poderão receber um ou mais bolsistas.

2.3. A distribuição de vagas de bolsistas para cada projeto será executada por deliberação da PRG, observando-se aspectos operacionais, administrativos e orçamentários.

3. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS SELECIONADOS

3.1. A vigência dos projetos que receberem bolsistas será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de início das atividades constante no edital de seleção dos bolsistas, a ser publicado no interstício dos períodos letivos de 2018/2 e 2019/1 ou no primeiro período letivo de 2019.

3.2. A vigência de 02 (dois) anos especificada no item 3.1 somente será mantida se o Relatório Anual das Atividades do projeto for aprovado pela Comissão designada pela PRG.

3.3. O Relatório Anual das Atividades do projeto será analisado observando o alcance dos objetivos apresentados no projeto, o cumprimento do plano de trabalho dos bolsistas e a relevância das ações desenvolvidas.

3.4. Ao término da vigência de 02 (dois) anos, a prorrogação do projeto poderá ser solicitada à PRG pelo docente responsável. O parecer será emitido pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou por Comissão designada pela referida Pró-Reitoria, os quais poderão solicitar para este fim quaisquer documentos, relatórios e produtos relacionados ao projeto, conforme Resolução CUNI Nº 072/2018.

4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS DOCENTES

4.1. Pertencer ao quadro permanente da UFLA como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso com grau de licenciatura.

4.2. Estar ciente e de acordo com o estabelecido neste edital.

4.3. Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à realização do projeto.

4.4. O projeto submetido deve apresentar condições de ser realizado com a participação de um ou mais bolsistas, pois em virtude de aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, não será estipulado previamente o quantitativo de vagas disponíveis. Estas condições devem ser explicitadas no projeto.

4.5. O Projeto deve apresentar: Objetivo, Justificativa, Metodologia, Cronograma, Plano de Trabalho do (s) bolsista (s), Resultados Esperados, Referências bibliográficas e indicar claramente a qual curso de licenciatura está vinculado, de forma a contemplar os critérios apresentados na tabela do item 8.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO

5.1. O orientador do projeto vinculado ao PIBLIC de que trata este edital é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA, responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

5.2. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o servidor deverá comunicar a ocorrência à CPP para providências.

5.3. Estar ciente que o orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PIBLIC.

5.4. Realizar a seleção do discente bolsista de acordo com o estipulado nos editais de seleção e atendendo as orientações encaminhadas pela CPP/PRG.

5.5. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final do discente bolsista sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

5.6. Acompanhar e orientar a atuação do discente bolsista em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

5.7. Informar imediatamente à CPP a solicitação do discente em desvincular-se do projeto.

5.8. Elaborar o Relatório Anual das Atividades do projeto, conforme instruções encaminhadas pela Comissão designada pela PRG e disponibilizá-los no SIG e/ou para a CPP/PRG, sempre que solicitado.

5.9. Elaborar, desenvolver, acompanhar e seguir as atividades previstas no projeto aprovado.

5.10. Enviar à PRG, sempre que solicitado, relatórios periódicos, contendo descrições, análise e avaliação de atividades do projeto, bem como quaisquer documentos de acompanhamento das atividades do discente bolsista.

5.11. Atentar-se à qualidade dos trabalhos publicados e/ou apresentados em nome do Programa.

5.12. Participar de seminários de iniciação à docência e acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) promovidos pela UFLA, quando solicitado pela PRG.

5.13. Compartilhar com os membros do Colegiado de Curso e seus pares as boas práticas do PIBLIC na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

5.14. Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

5.15. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

5.16. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

5.17. Comunicar imediatamente à CPP casos de irregularidades e/ou impossibilidades de continuação do discente bolsista no projeto. São consideradas irregularidades e impossibilidades: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.18. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018, que cria, institui e normatiza o Programa Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação dos cursos presenciais da UFLA (PIB/Grad).

6. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO

6.1. Repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais. Nestes casos, o afastamento deverá ser comunicado à CPP/PRG com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção, em relação ao projeto sem a autorização da CPP/PRG.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 01/11/2018 até o dia 30/11/2018, no horário de 09h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2. Para inscrever-se neste Edital, o candidato ou seu procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação e entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível na página da PRG: www.prg.ufla.br.

7.2.2. Projeto escrito, de acordo com o solicitado no item 4.5, em consonância com os objetivos do PIBLIC, para atividades e ações a serem desenvolvidas no período de 02 (dois) anos.

7.2.3. Listagem de disciplinas lecionadas para turmas de curso com grau de licenciatura da UFLA, emitida pela Chefia do Departamento responsável pela oferta da disciplina, devendo o documento estar datado, assinado e carimbado pelo chefe.

7.2.4. Cópia da Carteira de Identidade.

7.3. O docente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 desse edital.

7.4. Será admitida apenas uma inscrição por docente.

7.5. O docente que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

7.6. É de inteira responsabilidade do docente a entrega correta dos documentos solicitados. A PRG não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos projetos será conduzido por uma Banca Examinadora instituída pela PRG.

8.2. Cada examinador atribuirá a cada Proposta de Ação, uma nota entre 0 e 5 pontos, com uma casa decimal, por item a ser avaliado, conforme especificado no item 8.4.

8.3. A pontuação final da Proposta de Ação será calculada utilizando a média aritmética das notas atribuídas a eles pelos membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

8.4. A pontuação do Projeto seguirá os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
(1) Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de licenciatura.	5,0 pontos
(2) Contribuição para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos futuros docentes.	5,0 pontos
(3) Intencionalidade pedagógica clara para o processo de formação do futuro docente.	5,0 pontos
(4) Estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade.	5,0 pontos
(5) Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação.	5,0 pontos
(6) Viabilidade de execução do projeto.	5,0 pontos
7) Apresentação de ações que possibilitam o estudo do contexto educacional.	5,0 pontos
8) Leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais.	5,0 pontos
9) Sistematização, avaliação e registro das atividades desenvolvidas.	5,0 pontos
10) Apresentação de plano de trabalho do bolsista.	5,0 pontos
11) Aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.	5,0 pontos

8.5. A classificação dos projetos será feita por curso de graduação, em ordem decrescente de notas.

8.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

8.6.1. Maior pontuação obtida no critério 1;

8.6.2. Maior pontuação obtida no critério 2;

- 8.6.3. Maior pontuação obtida no critério 3;
- 8.6.4. Maior pontuação obtida no critério 4;
- 8.6.5. Maior pontuação obtida no critério 5;
- 8.6.6. Maior pontuação obtida no critério 6;
- 8.6.7. Mais idoso.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. No dia 17/12/2018, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PRG (www.prg.ufla.br).

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2. O período de recurso será de 18/12/2018 até o dia 19/12/2018, no horário de 09h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação.

10.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PRG, de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação, pessoalmente ou por meio de procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, no período estipulado no item 10.2.

10.4. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

10.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

10.6. O recurso será analisado pela Banca Examinadora e pela PRG, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

10.7. O resultado dos recursos será divulgado no site da PRG: www.prg.ufla.br, no dia 21/12/2018. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11. DO RESULTADO FINAL, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

11.1. No dia 21/12/2018 será divulgado no site da PRG (www.prg.ufla.br), a listagem por curso dos projetos classificados e desclassificados por ordem decrescente de pontuação.

11.2. A convocação dos docentes que tiveram projetos classificados para iniciar as atividades poderá ocorrer entre o interstício dos períodos letivos de 2018/2 e 2019/1 ou no primeiro período letivo de 2019.

11.3. Para a distribuição das vagas de bolsistas, serão selecionados os primeiros projetos classificados por ordem decrescente de pontuação em cada curso de graduação. Havendo disponibilidade de vagas, serão selecionados os segundos classificados por ordem decrescente de pontuação em cada curso de graduação e assim sucessivamente.

11.4. A divulgação dos docentes convocados para iniciar as atividades dos projetos será publicada no site da PRG (www.prg.ufla.br), no prazo estipulado no item 11.2.

11.5. Os docentes convocados para iniciar as atividades dos projetos receberão e-mail da CPP/PRG (cpp@dpga.ufla.br) solicitando o comparecimento na Coordenadoria de Programas e Projetos para manifestarem o interesse e assinarem o Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no item 11.2.

11.6. É de inteira responsabilidade do docente manter atualizados os telefones de contato e endereços de e-mail junto à CPP/PRG.

11.7. O docente convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme determinado no item 11.6 será excluído da lista de espera do presente edital.

11.8. A lista de espera terá validade enquanto não houver outro edital para seleção de projetos para o PBLIC.

12. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

12.1. Os docentes classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência deste edital.

12.2. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, por meio dos e-mails fornecidos pelo candidato.

12.3. A convocação de docentes em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

12.4. O docente convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de espera do presente edital.

13. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

13.1. Diante de indício de irregularidade na condução do projeto, a CPP/PRG suspenderá as atividades para apuração dos fatos.

13.2. A suspensão será comunicada ao docente orientador do projeto, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade.

13.3. Diante do processo, será concedido ao docente orientador do projeto o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.4. Após a investigação processual a PRG emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

14.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

14.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 01 de novembro de 2018

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação